



LEI Nº 674/2020.

“Dispõe sobre a Criação do Loteamento em Áreas Residências e Denominação como “CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE II”, área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado os Lotes 24 e 25 do Agrupamento B Zona Norte em “**Áreas Residenciais**”, pertencente ao perímetro urbano do município, constante na Matrícula nº 829 e 3942 do CRI de Sete Quedas MS, com área de 57.284,00 m.

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento denominado “**Conjunto Habitacional Novo Horizonte II**” área remanescente do Lotes 24 e 25 do Agrupamento B Zona Norte, do núcleo urbano do município, Lotes 24 e 25 do Agrupamento B Zona Norte, constante na Matrícula nº 829 e 3942 do CRI de Sete Quedas MS, com área de 57.284,00 m², loteamento este, assim distribuídos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

I – Contendo 113 (Cento e treze) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 37.036,00 m²;

II - Vias públicas área de 15.572,75 m²;

III - Área de lazer de 1.190,00 m²;

IV - Área de reserva de 3.485,25 m²,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

DIRCEU BETTONI

Prefeito Municipal